



LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 135 de 02 de abril de 2014 para reajustar o valor da verba indenizatória por plantão médico.

O Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 135 de 02 de abril de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 355 de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Verba Indenizatória por Plantão Médico - VIPM será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

Parágrafo único. Poderão ser reajustados, por Decreto do Executivo, os valores descritos no caput deste artigo, observados os critérios de razoabilidade, economicidade e conveniência administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em 01 de janeiro de 2024.

Itapagipe, 29 de dezembro de 2023.


Ricardo Garcia da Silva
Prefeito